



**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS**  
**8ª REGIÃO - DISTRITO FEDERAL**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

SDS - Bloco A - Nº 44 – Centro Comercial Boulevard – 4º Andar – Salas 401/410 - CEP 70.391-900 -Brasília– DF  
 Telefone: (61) 3321-1010 – site: [www.crecidf.gov.br](http://www.crecidf.gov.br) - e-mail: [licitacao@crecidf.gov.br](mailto:licitacao@crecidf.gov.br)

**INSTRUÇÕES GERAIS E PROCEDIMENTOS**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2022**  
 (Processo Administrativo nº 2022.8.30080715)

Torna-se público que Conselho Regional DE Corretores de Imóveis – CRECI 8ª REGIÃO/DF, doravante denominado CONTRATANTE, inscrito no CNPJ sob o nº 00.105.650/0001-00, Autarquia Federal, dotada de personalidade jurídica de Direito Público, com sede nesta Capital, no SD/Sul, Bloco “A”, nº 44, Ed. Boulevard Center, 4º andar, Salas 401/410 por meio do coordenador de Licitações e Contratos, senhor Alex Sandro Bachiega, realizará DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, na hipótese do *Art. 75º, Inciso II, a da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021.*, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

-Data de encerramento da sessão: **13 de junho de 2022** até as 15:00 horas de Brasília

-Link: <https://www.compras.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. Trata-se de processo administrativo com finalidade de aquisição de móveis para escritório e serviços de montagem, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento e Termo de referência (Anexo II)

1.2. A contratação será dividida em itens constantes nas descrições a seguir:



**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS**  
**8ª REGIÃO - DISTRITO FEDERAL**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

SDS - Bloco A - Nº 44 – Centro Comercial Boulevard – 4º Andar – Salas 401/410 - CEP 70.391-900 -Brasília– DF  
 Telefone: (61) 3321-1010 – site: [www.crecidf.gov.br](http://www.crecidf.gov.br) - e-mail: [licitacao@crecidf.gov.br](mailto:licitacao@crecidf.gov.br)

| Item | Qtd | Descrição do produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Valor Unitário | Valor máximo  |
|------|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|
| 1    | 11  | <p>Mesa em MDP, formato em L, com 2 gavetas e fechadura, borda tampo superior de 40mm, tamanho (150X160) cor nogal, com sapatas de contato com o piso. Marca de referência Maranello. Obs: Com painel frontal fechando até o chão</p>  | R\$ 987,00     | R\$ 10.857,00 |
| 2    | 18  | <p>Cadeira executiva, espaldar alto, com costura komanche, base backsistem, com braço regulável, na cor azul claro.</p>                                                                                                                | R\$ 699,00     | R\$ 12.582,00 |



**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS**  
**8ª REGIÃO - DISTRITO FEDERAL**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

SDS - Bloco A - Nº 44 – Centro Comercial Boulevard – 4º Andar – Salas 401/410 - CEP 70.391-900 -Brasília– DF  
 Telefone: (61) 3321-1010 – site: [www.crecidf.gov.br](http://www.crecidf.gov.br) - e-mail: [licitacao@crecidf.gov.br](mailto:licitacao@crecidf.gov.br)

| Item | Quant. | Descrição do material e Serviço                                                                                                                                                                                                                                           | Valor unitário | Valor Máximo |
|------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------|
| 3    | 4      | <p>Fornecimento e montagem de Gaveteiro 2 gavetas, puxadores, com chave na primeira gaveta, para fixação em mesas já existentes no órgão, cor nogal. Marca de referência Maranello</p>  | R\$ 139,00     | R\$ 556,00   |
| 3    | 02     | <p>Fornecimento e montagem de divisória para fixação em tampo mesa, 25mm, comp.150 cm x alt.25 cm, na cor preta</p>                                                                   | R\$ 94,00      | R\$ 188,00   |



**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS**  
**8ª REGIÃO - DISTRITO FEDERAL**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

SDS - Bloco A - Nº 44 – Centro Comercial Boulevard – 4º Andar – Salas 401/410 - CEP 70.391-900 -Brasília– DF  
 Telefone: (61) 3321-1010 – site: [www.crecidf.gov.br](http://www.crecidf.gov.br) - e-mail: [licitacao@crecidf.gov.br](mailto:licitacao@crecidf.gov.br)

|          |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                  |                    |
|----------|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|--------------------|
| <b>3</b> | <b>04</b> | <p>Fornecimento e montagem de Mesa auxiliar, medindo comp.90 cm, borda do tampo superior de 40mm, cor nogal (para formar L com mesas já existentes no órgão) marca de referência Maranello.</p>  | <b>R\$250,00</b> | <b>R\$1.000,00</b> |
|----------|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|--------------------|

1.2.1. **Faculta-se ao fornecedor a participação em quantos itens forem de seu interesse.** Deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. **Os materiais e serviços do item 3 serão adjudicados para uma única Empresa**, visando a economia de escala, bem como a inclusão de serviços de montagem, pois além do fornecimento dos produtos que o compõe o fornecedor deverá fazer a montagem dos móveis do item 3, incluindo todos os parafusos, cantoneiras e acessórios para a perfeita fixação aos móveis existentes no órgão.

## **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – ITEM OBJETO

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.



**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS**  
**8ª REGIÃO - DISTRITO FEDERAL**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

SDS - Bloco A - Nº 44 – Centro Comercial Boulevard – 4º Andar – Salas 401/410 - CEP 70.391-900 -Brasília– DF  
 Telefone: (61) 3321-1010 – site: [www.crecidf.gov.br](http://www.crecidf.gov.br) - e-mail: [licitacao@crecidf.gov.br](mailto:licitacao@crecidf.gov.br)

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;



**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS**  
**8ª REGIÃO - DISTRITO FEDERAL**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

SDS - Bloco A - Nº 44 – Centro Comercial Boulevard – 4º Andar – Salas 401/410 - CEP 70.391-900 -Brasília– DF  
 Telefone: (61) 3321-1010 – site: [www.crecidf.gov.br](http://www.crecidf.gov.br) - e-mail: [licitacao@crecidf.gov.br](mailto:licitacao@crecidf.gov.br)

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

**2.3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

2.4. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

2.5. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

2.5.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

2.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

2.7.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS**  
**8ª REGIÃO - DISTRITO FEDERAL**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

SDS - Bloco A - Nº 44 – Centro Comercial Boulevard – 4º Andar – Salas 401/410 - CEP 70.391-900 -Brasília– DF  
 Telefone: (61) 3321-1010 – site: [www.crecidf.gov.br](http://www.crecidf.gov.br) - e-mail: [licitacao@crecidf.gov.br](mailto:licitacao@crecidf.gov.br)

2.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

2.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.11. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

2.12. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

2.12.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.12.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

2.12.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.12.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

2.12.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

2.12.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**Se o sistema compras.gov já possuir a funcionalidade** instalada é facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável maior desconto.

2.12.7. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.



**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS**  
**8ª REGIÃO - DISTRITO FEDERAL**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

SDS - Bloco A - Nº 44 – Centro Comercial Boulevard – 4º Andar – Salas 401/410 - CEP 70.391-900 -Brasília– DF

Telefone: (61) 3321-1010 – site: [www.crecidf.gov.br](http://www.crecidf.gov.br) - e-mail: [licitacao@crecidf.gov.br](mailto:licitacao@crecidf.gov.br)

2.12.7.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

2.12.8. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

2.12.9. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

**3. FASE DE LANCES**

3.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

3.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.2.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.**

3.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

3.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **5 (cinco) reais**.

3.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

3.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

3.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.



**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS**  
**8ª REGIÃO - DISTRITO FEDERAL**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

SDS - Bloco A - Nº 44 – Centro Comercial Boulevard – 4º Andar – Salas 401/410 - CEP 70.391-900 -Brasília– DF  
 Telefone: (61) 3321-1010 – site: [www.crecidf.gov.br](http://www.crecidf.gov.br) - e-mail: [licitacao@crecidf.gov.br](mailto:licitacao@crecidf.gov.br)

3.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

3.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

**4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

4.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

4.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **30 (trinta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. conter vícios insanáveis;

4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS**  
**8ª REGIÃO - DISTRITO FEDERAL**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

SDS - Bloco A - Nº 44 – Centro Comercial Boulevard – 4º Andar – Salas 401/410 - CEP 70.391-900 -Brasília– DF  
Telefone: (61) 3321-1010 – site: [www.crecidf.gov.br](http://www.crecidf.gov.br) - e-mail: [licitacao@crecidf.gov.br](mailto:licitacao@crecidf.gov.br)

- 4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.7. Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 4.7.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;
- 4.7.2. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 4.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 4.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 4.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS**  
**8ª REGIÃO - DISTRITO FEDERAL**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

SDS - Bloco A - Nº 44 – Centro Comercial Boulevard – 4º Andar – Salas 401/410 - CEP 70.391-900 -Brasília– DF  
 Telefone: (61) 3321-1010 – site: [www.crecidf.gov.br](http://www.crecidf.gov.br) - e-mail: [licitacao@crecidf.gov.br](mailto:licitacao@crecidf.gov.br)

4.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

4.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **5. HABILITAÇÃO**

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS**  
**8ª REGIÃO - DISTRITO FEDERAL**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

SDS - Bloco A - Nº 44 – Centro Comercial Boulevard – 4º Andar – Salas 401/410 - CEP 70.391-900 -Brasília– DF

Telefone: (61) 3321-1010 – site: [www.crecidf.gov.br](http://www.crecidf.gov.br) - e-mail: [licitacao@crecidf.gov.br](mailto:licitacao@crecidf.gov.br)

5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **6. CONTRATAÇÃO**



**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS**  
**8ª REGIÃO - DISTRITO FEDERAL**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

SDS - Bloco A - Nº 44 – Centro Comercial Boulevard – 4º Andar – Salas 401/410 - CEP 70.391-900 -Brasília– DF  
 Telefone: (61) 3321-1010 – site: [www.crecidf.gov.br](http://www.crecidf.gov.br) - e-mail: [licitacao@crecidf.gov.br](mailto:licitacao@crecidf.gov.br)

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o **prazo de 3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.2.3. O prazo de vigência da contratação será 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso Direta.

6.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **7. SANÇÕES**

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS**  
**8ª REGIÃO - DISTRITO FEDERAL**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

SDS - Bloco A - Nº 44 – Centro Comercial Boulevard – 4º Andar – Salas 401/410 - CEP 70.391-900 -Brasília– DF

Telefone: (61) 3321-1010 – site: [www.crecidf.gov.br](http://www.crecidf.gov.br) - e-mail: [licitacao@crecidf.gov.br](mailto:licitacao@crecidf.gov.br)

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;



## **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS**

### **8ª REGIÃO - DISTRITO FEDERAL**

#### **COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

SDS - Bloco A - Nº 44 – Centro Comercial Boulevard – 4º Andar – Salas 401/410 - CEP 70.391-900 -Brasília– DF

Telefone: (61) 3321-1010 – site: [www.crecidf.gov.br](http://www.crecidf.gov.br) - e-mail: [licitacao@crecidf.gov.br](mailto:licitacao@crecidf.gov.br)

- 7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 8.1. O procedimento será divulgado no site do CRECI/DF.



**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS**  
**8ª REGIÃO - DISTRITO FEDERAL**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

SDS - Bloco A - Nº 44 – Centro Comercial Boulevard – 4º Andar – Salas 401/410 - CEP 70.391-900 -Brasília– DF  
Telefone: (61) 3321-1010 – site: [www.crecidf.gov.br](http://www.crecidf.gov.br) - e-mail: [licitacao@crecidf.gov.br](mailto:licitacao@crecidf.gov.br)

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS**  
**8ª REGIÃO - DISTRITO FEDERAL**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

SDS - Bloco A - Nº 44 – Centro Comercial Boulevard – 4º Andar – Salas 401/410 - CEP 70.391-900 -Brasília– DF  
Telefone: (61) 3321-1010 – site: [www.crecidf.gov.br](http://www.crecidf.gov.br) - e-mail: [licitacao@crecidf.gov.br](mailto:licitacao@crecidf.gov.br)

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13. **Em caso de assinatura de contrato a contratada assinará também o Termo de Adesão ao Compromisso de Observância ao Código de Conduta, conforme Portaria do CRECI/DF nº 64 de 28 de maio de 2019.**

8.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.14.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

8.14.2. ANEXO II – Termo de referência;

8.14.3. ANEXO III - Modelo de Proposta

Brasília , 18 de maio de 2022

**Alex Sandro Bachiega**  
**Coordenador de Licitações e Contratos**



## **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS**

### **8ª REGIÃO - DISTRITO FEDERAL**

### **COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

SDS - Bloco A - Nº 44 – Centro Comercial Boulevard – 4º Andar – Salas 401/410 - CEP 70.391-900 -Brasília– DF  
 Telefone: (61) 3321-1010 – site: [www.crecidf.gov.br](http://www.crecidf.gov.br) - e-mail: [licitacao@crecidf.gov.br](mailto:licitacao@crecidf.gov.br)

## **ANEXO I**

### **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

#### **1 Habilitação jurídica:**

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela



**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS**  
**8ª REGIÃO - DISTRITO FEDERAL**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

SDS - Bloco A - Nº 44 – Centro Comercial Boulevard – 4º Andar – Salas 401/410 - CEP 70.391-900 -Brasília– DF

Telefone: (61) 3321-1010 – site: [www.crecidf.gov.br](http://www.crecidf.gov.br) - e-mail: [licitacao@crecidf.gov.br](mailto:licitacao@crecidf.gov.br)

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**3 Qualificação Econômico-Financeira:**

- 3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;



**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS**

**8ª REGIÃO - DISTRITO FEDERAL**

**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

SDS - Bloco A - Nº 44 – Centro Comercial Boulevard – 4º Andar – Salas 401/410 - CEP 70.391-900 -Brasília– DF

Telefone: (61) 3321-1010 – site: [www.crecidf.gov.br](http://www.crecidf.gov.br) - e-mail: [licitacao@crecidf.gov.br](mailto:licitacao@crecidf.gov.br)

**Processo nº 2022.8.30080715**

Dispensa de Licitação, inciso III do art. 75 da Lei 14.133, de 1º de abril 2021.

**TERMO DE REFERÊNCIA**

*Aquisição de móveis para escritório e serviços de montagem, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento para atender as necessidades do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da Oitava Região/Distrito Federal.*

**1. DO OBJETO**

| Item | Qtd | Descrição do produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Valor Unitário       | Valor máximo            |
|------|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------------------|
| 1    | 11  | <p>Mesa em MDP, formato em L, com 2 gavetas e fechadura, borda tampo superior de 40mm, tamanho (150X160), cor nogal, com sapatas de contato com o piso. Marca de referência Maranello. Obs: Com painel frontal fechando até o chão</p>  | R\$<br><b>987,00</b> | R\$<br><b>10.857,00</b> |


**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS**
**8ª REGIÃO - DISTRITO FEDERAL**
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

SDS - Bloco A - Nº 44 – Centro Comercial Boulevard – 4º Andar – Salas 401/410 - CEP 70.391-900 -Brasília– DF

Telefone: (61) 3321-1010 – site: [www.crecidf.gov.br](http://www.crecidf.gov.br) - e-mail: [licitacao@crecidf.gov.br](mailto:licitacao@crecidf.gov.br)

|   |    |                                                                                                                                                                                                            |            |               |
|---|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------|
| 2 | 18 | <p>Cadeira executiva, espaldar alto, com costura komanche, base backsystem, com braço regulável, na cor azul claro.</p>  | R\$ 699,00 | R\$ 12.582,00 |
|---|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------|

| Item | Quant. | Descrição do material e Serviço                                                                                                                                                                                                                                            | Valor unitário | Valor Máximo |
|------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------|
| 3    | 4      | <p>Fornecimento e montagem de Gaveteiro 2 gavetas, puxadores, com chave na primeira gaveta, para fixação em mesas já existentes no órgão, cor nogal. Marca de referência Maranello</p>  | R\$ 139,00     | R\$ 556,00   |



**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS**  
**8ª REGIÃO - DISTRITO FEDERAL**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

SDS - Bloco A - Nº 44 – Centro Comercial Boulevard – 4º Andar – Salas 401/410 - CEP 70.391-900 -Brasília– DF  
 Telefone: (61) 3321-1010 – site: [www.crecidf.gov.br](http://www.crecidf.gov.br) - e-mail: [licitacao@crecidf.gov.br](mailto:licitacao@crecidf.gov.br)

|          |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                  |                    |
|----------|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|--------------------|
| <b>3</b> | <b>02</b> | <p>Fornecimento e montagem de divisória para fixação em tampo mesa, 25mm, comp.150 cm x alt.25 cm, na cor preta</p>                                                                               | <b>R\$ 94,00</b> | <b>R\$ 188,00</b>  |
| <b>3</b> | <b>04</b> | <p>Fornecimento e montagem de Mesa auxiliar, medindo comp.90 cm, borda do tampo superior de 40mm, cor nogal (para formar L com mesas já existentes no órgão) marca de referência Maranello.</p>  | <b>R\$250,00</b> | <b>R\$1.000,00</b> |



**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS**  
**8ª REGIÃO - DISTRITO FEDERAL**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

SDS - Bloco A - Nº 44 – Centro Comercial Boulevard – 4º Andar – Salas 401/410 - CEP 70.391-900 -Brasília– DF  
 Telefone: (61) 3321-1010 – site: [www.crecidf.gov.br](http://www.crecidf.gov.br) - e-mail: [licitacao@crecidf.gov.br](mailto:licitacao@crecidf.gov.br)

**1.1.** O valor estimado foi obtido a partir de pesquisas realizadas nos meses de abril e maio de 2022 com fornecedores locais, bem como preços públicos praticados em licitações sendo que foram obtidos no mínimo 03(três) valores para cada item.

**ESPECIFICAÇÕES**

**1.2.** Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

**1.3.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

**1.4.** Ocorrendo divergência entre a descrição do produto constante no código SIASG (CATMAT) e na descrição dos itens na tabela acima, prevalecerá a descrição do projeto básico.

**1.5.** Os itens devem ser novos, podendo ser montados no local, pela fornecedora ou contratado terceirizado, sendo todos os custos cobertos pela fornecedora.

**1.6.** Deve ser realizado “furos” de pelo menos 6 cm nas mesas e fornecido o acabamento para passagem de cabos;

**1.6.1.** A posição dos “furos” de passagem de cabos deve ser feita pela fornecedora, sem custos adicionais, de acordo com posições e locais definidos pelo CRECI/DF, que podem ser feitos durante a montagem ou entrega.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** Hoje os setores de atendimento do CRECI/DF possuem móveis que foram reutilizados de outros setores, por exemplo, mesas que serviam para bancada do auditório e outras de estações de trabalhos desmontadas, que não possuem funcionalidades, não possuem espaços suficientes e nem gavetas para guarda de documentos.

**2.2.** As cadeiras são antigas, perderam sua capacidade ergonômica;

**2.3.** O CRECI/DF tem o objetivo renovação de móveis dos setores de atendimento ao público, garantindo a funcionalidade, ergonomia e otimização dos espaços, com ampliação da área de circulação.

**3. LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS**

**3.1.** A entrega do material será no endereço Setor de Diversões Sul, Bloco A, Lote 44, Edifício Boulevard Center, 4º andar, salas 401/410 , Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.391-900.



**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS**  
**8ª REGIÃO - DISTRITO FEDERAL**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

SDS - Bloco A - Nº 44 – Centro Comercial Boulevard – 4º Andar – Salas 401/410 - CEP 70.391-900 -Brasília– DF  
 Telefone: (61) 3321-1010 – site: [www.crecidf.gov.br](http://www.crecidf.gov.br) - e-mail: [licitacao@crecidf.gov.br](mailto:licitacao@crecidf.gov.br)

#### **4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**4.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias corridos**, contados da data de envio da nota de empenho ao *e-mail* do fornecedor e os itens deverão ser entregues em remessa única no endereço supracitado.

**4.2.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 1 (um) dia útil, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

**4.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.4.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **3 (três) dias úteis, prazo este definido também para a montagem no local/endereço do CRECI/DF**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**4.4.1.1.** Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**4.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1.** São obrigações da Contratante:

**5.1.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;

**5.1.2.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**5.1.3.** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**5.1.4.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidores especialmente designado;

**5.1.5.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento.



**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS**  
**8ª REGIÃO - DISTRITO FEDERAL**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

SDS - Bloco A - Nº 44 – Centro Comercial Boulevard – 4º Andar – Salas 401/410 - CEP 70.391-900 -Brasília– DF  
 Telefone: (61) 3321-1010 – site: [www.crecidf.gov.br](http://www.crecidf.gov.br) - e-mail: [licitacao@crecidf.gov.br](mailto:licitacao@crecidf.gov.br)

**5.1.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**6. DAS OBRIGAÇÕES**

**6.1. São obrigações da contratada**

**6.2.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**6.2.1.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**6.2.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**6.2.3.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**6.2.4.** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**6.2.5.** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

**6.3. São obrigações da contratante**

**6.3.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo e seus anexos;

**6.3.2.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Projeto e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**6.3.3.** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**6.3.4.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**6.3.5.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no



**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS**  
**8ª REGIÃO - DISTRITO FEDERAL**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

SDS - Bloco A - Nº 44 – Centro Comercial Boulevard – 4º Andar – Salas 401/410 - CEP 70.391-900 -Brasília– DF  
 Telefone: (61) 3321-1010 – site: [www.crecidf.gov.br](http://www.crecidf.gov.br) - e-mail: [licitacao@crecidf.gov.br](mailto:licitacao@crecidf.gov.br)

prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

**6.3.6.** Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

**7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**7.1.** Será admitida a subcontratação de serviços de montagem de móveis, sendo por inteira responsabilidade da fornecedora.

**8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**8.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**9.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução da contratação consistem na verificação da conformidade da prestação dos equipamentos de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 117 e 140 da lei 14.133/2021;

**9.2.** O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução e fornecimento dos produtos;

**9.3.** A verificação da adequação da prestação dos objetos deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

**9.4.** A conformidade dos equipamentos a ser utilizado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca e composição e tamanho;

**10. DO PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento pertinente à prestação dos objetos ora adjudicado à contratada e conforme nota de empenho deverá ser efetuado pela contratante mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada até 05 (cinco) úteis, para aceite, devidamente atestadas pela Administração, conforme nos disposto art. 141, Inciso III da Lei nº 14.133, de 2021, indicando os



**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS**  
**8ª REGIÃO - DISTRITO FEDERAL**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

SDS - Bloco A - Nº 44 – Centro Comercial Boulevard – 4º Andar – Salas 401/410 - CEP 70.391-900 -Brasília– DF  
 Telefone: (61) 3321-1010 – site: [www.crecidf.gov.br](http://www.crecidf.gov.br) - e-mail: [licitacao@crecidf.gov.br](mailto:licitacao@crecidf.gov.br)

produtos

**11. DO REAJUSTE**

**11.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

**12. DA GARANTIA DA AQUISIÇÃO**

**12.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, por tratar-se de itens de entrega única e imediata.

**13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas na norma em comento ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no art.156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.2.1.** Destaca-se que, em relação à multa compensatória prevista no inciso II do mencionado artigo, o fornecedor ficará sujeito a penalidade de 2 % (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) por sua conduta.

**13.3.** Nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133, de 2021, a aplicação da multa de mora pelo atraso injustificado na execução contratual se dará da seguinte forma:

**13.3.1.** 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**13.3.2.** 4% (quatro por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida.

**13.3.3.** 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

**14. A GARANTIA DOS BENS E SERVIÇOS.**

**14.1.** O prazo de garantia contratual dos bens, **complementar à garantia legal**, é de, no mínimo, **12 (doze) meses**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

**14.2.** A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.



**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS**  
**8ª REGIÃO - DISTRITO FEDERAL**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

SDS - Bloco A - Nº 44 – Centro Comercial Boulevard – 4º Andar – Salas 401/410 - CEP 70.391-900 -Brasília– DF  
 Telefone: (61) 3321-1010 – site: [www.crecidf.gov.br](http://www.crecidf.gov.br) - e-mail: [licitacao@crecidf.gov.br](mailto:licitacao@crecidf.gov.br)

- 14.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência terceirizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 14.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 14.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do produto.
- 14.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência terceirizada.
- 14.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 14.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar produto, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 14.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 14.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 14.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

**15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

- 15.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ R\$ 25.183,00 (vinte e três mil cento e oitenta e três reais)**.

**16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 16.1. As despesas decorrentes da contratação, correrão à conta da dotação de recursos próprios, conforme descrito em documento da tesouraria.

**17. -DA PROTEÇÃO DOS DADOS**



**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS**  
**8ª REGIÃO - DISTRITO FEDERAL**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

SDS - Bloco A - Nº 44 – Centro Comercial Boulevard – 4º Andar – Salas 401/410 - CEP 70.391-900 -Brasília– DF  
 Telefone: (61) 3321-1010 – site: [www.crecidf.gov.br](http://www.crecidf.gov.br) - e-mail: [licitacao@crecidf.gov.br](mailto:licitacao@crecidf.gov.br)

17.1 A CONTRATADA deverá cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, a Lei nº 13.709/2018, lei de proteção de dados, no que couber.

17.2. A CONTRATADA está obrigada a um dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a Informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais que manterá com o CRECI/DF, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados a sigilo profissional.

9.1. A CONTRATADA não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso, para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços ao CRECI/DF, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

9.2. O dever de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o termo das relações profissionais entreo CRECI/DF e CONTRATADA e também depois do final da relação entre A CONTRATADA e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços.

9.3. A CONTRATADA não utilizará o nome do CRECI/DF, sem o consentimento prévio, por escrito, desta nem revelará a existência ou conteúdo deste contrato.

9.4. Mediante solicitação, por escrito, pelo CRECI/DF, a CONTRATADA devolverá.

## **11. DO FORO**

**11.1.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao contrato e procedimentos dele resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Thiago Furtado Teixeira  
 UAP



**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS**

**8ª REGIÃO - DISTRITO FEDERAL**

**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

SDS - Bloco A - Nº 44 – Centro Comercial Boulevard – 4º Andar – Salas 401/410 - CEP 70.391-900 -Brasília– DF

Telefone: (61) 3321-1010 – site: [www.crecidf.gov.br](http://www.crecidf.gov.br) - e-mail: [licitacao@crecidf.gov.br](mailto:licitacao@crecidf.gov.br)

**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA**

Contendo, no mínimo: a) número do Cadastro de Pessoa Física – CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJ do proponente; b) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; c) data de emissão; d) Data de Validade da proposta não inferior a 30 dias e) Nome e assinatura do responsável legal.

| ITEM                   | DESCRIÇÃO | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------------------------|-----------|-----|----------------|-------------|
| 1                      |           | 01  | R\$            | R\$         |
| (...)                  |           |     |                |             |
|                        |           |     |                |             |
|                        |           |     |                |             |
|                        |           |     |                |             |
|                        |           |     |                |             |
|                        |           |     |                |             |
|                        |           |     |                |             |
|                        |           |     |                |             |
|                        |           |     |                |             |
|                        |           |     |                |             |
|                        |           |     |                |             |
| <b>Valor total R\$</b> |           |     |                |             |

**Observação:** O participante poderá ofertar proposta para 1 ou mais itens.